



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 029 de 07 de julho de 1992.

"Atualiza a remuneração dos SENHORES VEREADORES."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos SENHORES VEREADORES, da seguinte forma:

Art. 19- Atualiza os subsídios dos Senhores Vereadores, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução.....
.....Cr\$ 281.926,16
(duzentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e dezesseis centavos);

II- PARTE VARIÁVEL. cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votações.Cr\$ 2.537,335,44
(dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros e quarenta e quatro centavos), ou seja.....-.....
.....Cr\$ 422.889,24
(quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e vinte e quatro centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-ã o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do subsídio.

Art. 20- Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas perfazendo estas a importância deCr\$ 704.815,40
(setecentos e quatro mil, oitocentos e quinze cruzeiros e quarenta centavos), ou seja.....Cr\$ 234.938,47
(duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros e



PAPÁGRAFO ÚNICO- No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º- O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de Cr\$ 3.524.077,00 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setenta e sete cruzeiros).

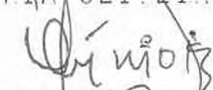
PAPÁGRAFO ÚNICO- A referida ajuda de custo destinar-se-á a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondência, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º- O valor do subsídio mensal, totalizará a importância de Cr\$ 7.048,154,00 (sete milhões, quarenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros).

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 07 dias do mês de julho de 1992.


JOSE MARIA OLIVEIRA- Presidente


OSCAR BRAZ JÚNIOR- 1º Secretário


EZIO MARINHO DO NASCIMENTO- 2º Secretário.